



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

Alterada pela [Portaria PRR1 nº 49, de 23 de fevereiro de 2022](#)

Alterada pela [Portaria PRR1 nº 23, de 27 de janeiro de 2022](#)

Dispõe sobre alteração temporária no percentual mínimo de retorno presencial para servidores na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO que a contaminação pelo vírus SARS-COV2 pode levar a sintomas graves, complicações sérias de saúde e óbito;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o aumento expressivo nos registros de novos casos de COVID-19 e suas variantes, no Distrito Federal, conforme amplamente divulgado pelos veículos de comunicação;

CONSIDERANDO os termos da [PORTARIA PGR/MPU Nº 81, de 7 de outubro de 2021](#) que regulamenta o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da [PORTARIA SG/MPF Nº 02, de 06 de janeiro de 2022](#), que delega aos Gestores das Unidades Administrativas do Ministério Público Federal a competência para editar Portaria local fixando o limite percentual equivalente aos trabalhos do órgão judiciário local, observado o limite de até 80%;

CONSIDERANDO que em consulta ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, verificou-se que o índice atual dos servidores em trabalho não presencial superou os

50% (cinquenta por cento), com base na [Resolução Presi nº 35/2021 - TRF1 de 16 de setembro de 2021](#).

RESOLVE:

~~Art.1º Manter, em caráter excepcional e em função do estado de emergência sanitária em que se encontra o Distrito Federal, em até 80% dos servidores em regime de trabalho não presencial no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, até 31 de janeiro de 2022.~~

~~Art. 1º Manter, em caráter excepcional e em função do estado de emergência sanitária em que se encontra o Distrito Federal, até 80% dos servidores em regime de trabalho não presencial no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, até 28 de fevereiro de 2022. ([Redação dada pela Portaria PRR1 nº 23, de 27 de janeiro de 2022](#))~~

Art. 1º Manter, em caráter excepcional e em função do estado de emergência sanitária em que se encontra o Distrito Federal, em até 80% o percentual de servidores em regime de trabalho não presencial, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, até 31 de março de 2022 ou até que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região encerre as medidas de prevenção previstas na [Resolução PRESI 35/2021](#), devendo ser adotado o regime híbrido de trabalho não presencial, e o comparecimento mínimo de 1 vez por semana, em regime de escala. ([Redação dada pela Portaria PRR1 nº 49, de 23 de fevereiro de 2022](#))

§ 1º Ficam mantidas as regras estabelecidas nos termos da [PORTARIA PGR/MPU Nº 81, de 7 de outubro de 2021](#), adotando as regras vigentes para o MPF, inclusive quanto ao prazo do PDI e a forma de cálculo diário do percentual de servidores em regime de trabalho não presencial.

§ 2º O regime de trabalho não presencial disposto no caput não se aplica àqueles servidores que se encontram nas hipóteses previstas nos arts. 12, 14 e 15 da [Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021](#) e nem àqueles cujo trabalho não presencial de forma contínua já tenham sido autorizados.

§ 3º Os servidores lotados nos gabinetes deverão seguir as orientações de suas chefias imediatas quando convocados a trabalhar presencialmente.

Art. 2º As disposições dessa Portaria poderão ter seus prazos prorrogados, bem como os percentuais estabelecidos alterados, a depender do aumento do número de casos de COVID-19 no Distrito Federal.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos dos limites percentuais da [Portaria PRR1 nº 159, de 03 de dezembro de 2021](#), até o dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 4º Os estagiários poderão cumprir suas atividades de forma não presencial no mesmo percentual estabelecido no art. 1º, para a sua unidade de lotação, mediante o efetivo acompanhamento pelo supervisor de estágio.

Parágrafo único. Nos dias de realização das atividades de estágio em formato presencial, deverá ser garantida assistência integral nas dependências do órgão, por membro ou servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 jan. 2022. Caderno Administrativo, p. 3.](#)

M P F
Ministério Público Federal